



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

PORTARIA FF N° 208/2024

Assunto: Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil e o detalhamento dos procedimentos da eleição de renovação do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca- ARIE da Pedra Branca/biênio 2.024-2.026.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Estadual nº 5.864, de 28 de outubro de 1.987, e, o Decreto Estadual nº 26.720, de 06 de fevereiro de 1.987, que Declara a **Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca** e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico-ARIEs como Unidades de Conservação de Uso Sustentável e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2.002, que as regulamentou;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2.017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

Considerando o trâmite do processo SEI nº262.00006972/2.024-21, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da **Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca- ARIE da Pedra Branca**, biênio 2.024-2.026.

RESOLVE:

Artigo 1° - O Conselho Consultivo da **Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca- ARIE da Pedra Branca** será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, com respectivos suplentes.

Artigo 2° - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da **Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca- ARIE da Pedra Branca** para o biênio 2.024-2.026, se dará nos seguintes termos:

- a) 02 (dois) representantes de entidades do setor produtivo na região da UC;
- b) 01 (um) representante de instituição de ensino e pesquisa na região da UC;
- c) 01 (um) representante de entidade de classe com atuação na região da UC;
- d) 01 (um) representante de entidades ambientalistas com atuação na região da UC.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da **Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca- ARIE da Pedra Branca** .

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

E-mail: nchorn@fflorestal.sp.gov.br

Fundação Florestal - **ARIE da Pedra Branca**

a/c: Neide Horn

Av. Professor Frederico Hermann Junior nº345- Prédio 12- 4ºandar- Bº Alto de Pinheiros

CEP: 05459-010 São Paulo - SP

Artigo 6º Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: nchorn@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2997-5076.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução SMA nº 88/2.017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da **Área de Relevante Interesse Ecológico da Pedra Branca- ARIE da Pedra Branca**, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos da instituição e outros.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de Reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 25/08/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037148925** e o código CRC **357D1DC7**.